



ATO DA MESA DIRETORA Nº. 17, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI - 2025, DE RESPONSABILIDADE DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que o Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/ES;

CONSIDERANDO, que o Núcleo de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO, que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO, que as atividades de competência do Núcleo de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo prováveis recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovados os termos do Plano Anual de Auditoria Interna– PAAI, para o exercício financeiro de 2025, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Parágrafo Único – É assegurado ao Núcleo de Controle Interno o direito de acesso a qualquer tipo de informação e documento necessários ao pleno exercício da elaboração de Auditoria e demais relatórios.

Art. 2º. Ao longo do exercício de 2025, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos do Plano Anual de Auditoria, poderão sofrer alterações em razão de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, ou incorporação de ações não previstas.

Art. 3º. Integra o presente Ato para todos os efeitos, o Anexo I - Plano Anual e Auditoria Interna para o exercício de 2025.





Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 11 de dezembro de 2024.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente

EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vice-presidente

LEONARDO GEIK
Secretário

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-secretário





ANEXO 01

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE
AUDITORIA INTERNA
2025**

Plano Anual de Auditoria Interna de 2025 (PAAI/2025), que estabelece as atividades e objetivos de auditoria para o Núcleo de Controle Interno, da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, no exercício de 2025

**Exercício 2024 para 2025
PODER LEGISLATIVO**

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO — CMSGP
Dezembro/2024**





SUMÁRIO

1 – Introdução	3
2 – Fundamentação.....	4
3 – Composição do Controle Interno.....	4
4 – Normas de Auditoria.....	5
5 - Deveres no exercício da atividade de auditoria e controle interno.....	6
6 - Fases da auditoria.....	7
7 - Finalidade da auditoria.....	7
8 - Fatores considerados na elaboração do plano anual de auditoria interna 2023 e os sistemas envolvidos.....	7
9 – Ações de Auditoria Interna Previstas.....	09
10 - Atividades complementares	14
11 - Ações de caráter preventivo	14
12 – Considerações finais.....	14





PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2025	
Órgão:	Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
Período:	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025
Presidente:	Leonardo Luis Valbuza Bragato
Coordenador Técnico do Núcleo de Controle Interno:	João Augusto Dalcin – Portaria nº 032/2023

I – INTRODUÇÃO

Apresentamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício financeiro de 2025, que consiste no documento que estabelece previamente todas as atividades e objetivos de auditoria para o Núcleo de Controle Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha. Importante salientar que, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 6º do Ato da Mesa nº 05, de 27 de julho de 2012, o Núcleo de Controle Interno deverá dar ciência ao Chefe do Poder Legislativo, sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o ano seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna, para seu conhecimento.

Este Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) tem como função realizar atividades de auditoria interna no exercício financeiro de 2025, conforme modelo a seguir, definindo as ações e pontos de controle a partir das seguintes referências:

- a) Ações de Prevenção;
- b) Ações para Avaliação de Programas;
- c) Ações Decorrentes de Normativos do Poder Executivo;
- d) Ações para Atendimento de Normativos do TCE-ES;
- e) Ações de Acompanhamento;
- f) Ações de Avaliação de Efetividade;
- g) Ações emergenciais.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 do Núcleo de Controle Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES tem como objetivo a realização de auditorias nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definidos.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituadas como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião do Núcleo de Controle Interno, que depois as processará e levará ao conhecimento dos auditados e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim, atenuar possíveis impropriedades em sua execução, sendo que as demais auditorias





analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações do Núcleo de Controle Interno, pendentes de implementações, quando existentes.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/ES;

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna 2025 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

- a) Lei nº 2.316, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Gabriel da Palha, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências;
- b) Lei municipal de nº 2.336, de 19 de setembro de 2013: Estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo e dá outras providências;
- c) Ato nº 004 de 24 de setembro de 2013: Regulamenta a aplicação da Lei nº 2.316, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Gabriel da Palha, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências;
- d) Instrução Normativa CGM nº 003/2012, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelece os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na Administração Direta, Indireta, Autarquias e Entidades ou Pessoas Beneficiadas com recursos públicos no Município de São Gabriel da Palha - ES.
- e) Resolução TC nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257, de 7.3.2013 – Alterada pela Resolução TC nº 319, de 31.7.2018, consolidada – Dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprova o “Guia de orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece prazos e dá outras providências; e Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020 estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao tribunal de contas do estado do espírito santo e dá outras providências.

III - DA COMPOSIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O Núcleo de Controle Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo é estruturado por um Cargo de Auditor de Controle Interno, de caráter efetivo, um cargo transitório de Coordenador do Núcleo de Controle Interno, preenchido por servidor Comissionado, conforme Portaria nº 032, de 26 de janeiro de 2023:

Nome: ~~João Augusto Dalein~~





Cargo Comissionado: Coordenador Técnico do Núcleo de Controle Interno

Nome: Stefan Furtado Chodachi
Cargo Efetivo: Auditor de Controle Interno

Conforme Portaria nº 033, de 26 de janeiro de 2023, foi localizado no Núcleo de Controle Interno, o Servidor efetivo, a saber:

Nome: Joaquim José Bono da Silva
Cargo Efetivo: Técnico em Contabilidade

Para auxiliar nas atividades de auditoria o Núcleo de Controle Interno poderá utilizar os acessos aos bancos de dados, consulta e análise dos sistemas informatizados de Controle de Contabilidade, Controle de Recursos

Humanos, Controle de Almojarifado, Controle de Patrimônio, Controle de Compras e Licitações, Controle de Protocolo da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha Estado do Espírito Santo.

Poderá ser consultado também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação do Núcleo de Controle Interno, de forma justificada e com autorização do Presidente da Câmara Municipal.

IV - NORMAS DE AUDITORIA

As Normas relativas aos agentes públicos envolvidos nas atividades de auditoria e controle interno abrange:

Comportamento Ético: deve ter sempre presente que, na condição de servidor de um Poder Público Municipal, se obriga a proteger os interesses da sociedade contribuinte e respeitar as normas de conduta que regem a Administração Pública Municipal, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando, ainda, obrigado a guardar confidencialidade das informações obtidas, não podendo revelar a terceiros, salvo com autorização específica da autoridade competente ou se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder;

Cautela e Zelo Profissional: agir com prudência, habilidade e atenção, de modo a reduzir ao mínimo a margem de erro, acatando as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas e procedimentos contidos neste Manual e o adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica;

Independência: manter uma atitude de independência com relação ao agente controlado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, assim como nos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional;

Soberania: possuir o domínio do julgamento profissional, pautando-se no programa de auditoria de acordo com o estabelecido na ordem de serviço, na seleção e aplicação de





procedimentos técnicos e testes cabíveis e na elaboração dos relatórios de auditorias ou parecer técnico;

Imparcialidade: abster-se de intervir em casos onde haja conflitos de interesses ou desavenças pessoais, que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato ao seu superior imediato;

Objetividade: apoiar-se em documentos e evidências concretas que permitam convicção sobre a realidade ou a veracidade dos fatos ou situações examinadas;

Conhecimento Técnico e Capacidade Profissional: deve possuir, em função de sua atuação multidisciplinar, um conjunto de conhecimentos técnicos, experiências e capacidade para execução das tarefas a serem executadas, envolvendo o processo de gestão, a operacionalização dos diversos programas afetos à Câmara, aspectos econômicos, financeiros, contábeis e orçamentários, assim como outras disciplinas necessárias ao fiel cumprimento do objetivo do trabalho;

Atualização dos Conhecimentos Técnicos e Procedimentos de Auditoria: manter-se atualizado sobre os conhecimentos técnicos necessários ao desenvolvimento dos seus trabalhos, acompanhar a evolução dos procedimentos aplicáveis ao Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas, assim como das práticas internacionais de auditoria;

Cortesia: ter habilidade no trato – verbal e escrito – com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados, bem como aqueles com os quais se relaciona profissionalmente.

Deverá também zelar para o cumprimento dos princípios básicos de relações humanas e, por consequência, a manutenção de relações cordiais com os auditados.

V - DEVERES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

No exercício dos trabalhos de auditoria, a equipe de Auditoria e Controle Interno tem os seguintes deveres:

- Comunicar ao superior hierárquico as ilegalidades e irregularidades que, por sua gravidade, devam ser objeto de medidas imediatas do Tribunal de Contas;
- Apresentar peças e justificativas suficientes para revelar qualquer fato cuja omissão possa deformar o relatório ou dissimular qualquer prática de ato ilegal, ao preparar comentários, conclusões e recomendações decorrentes de suas análises;
- Manter-se atualizado em relação às técnicas e métodos de auditoria, assuntos relacionados com o objeto de auditoria (leis, estatutos, rotinas, áreas de gestão, entre outros);

É vedado aos servidores, no exercício da auditoria:

- Divulgar informações sobre o trabalho de sua responsabilidade, bem como apresentar sugestões ou recomendações de caráter pessoal;
- Participar de auditorias em órgãos e entidades em que membros da sua família, até o 3º grau, estejam ocupando posição diretiva, ou onde houver ocupado nos últimos três anos, posto financeiro ou administrativo, sobretudo quando a situação superveniente for suscetível de atentar contra sua independência e objetividade.





VI - FASES DA AUDITORIA

A auditoria deverá compreender as seguintes fases:

- 1 - Planejamento da Auditoria (Preparação Prévia);
- 2 - Auditoria *in loco* na Unidade;
- 3 - Relatório de Auditoria (Parcial ou Final);
- 4 - Acompanhamento/Recomendação.

VII - DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna 2025 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelos auditores do Núcleo de Controle Interno.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

A Auditoria Interna deve ser entendida como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle externo da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

VIII - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2025 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria do Núcleo de Controle Interno foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) efetivo de pessoal lotado no Núcleo de Controle Interno;
- b) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- c) materialidade, baseada no volume da área em exame; e
- d) observações e pareceres emitidos no transcorrer dos exercícios de 2023/2024 pelo do Núcleo de Controle Interno.
- e) fragilidades ou ausências de controles observados; e
- f) determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo, foi selecionado para auditar, especialmente os seguintes Sistemas:

ANO	SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
	Sistema de Controle Interno	Núcleo de Controle Interno	Exame e Emissão de parecer conclusivo do Núcleo de Controle Interno sobre as contas do Poder Legislativo referente ao exercício de 2024.
	Sistema de	Diretoria de	Relatório Resumido da Execução





2025	Contabilidade	Finanças e Gestão Fiscal	Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012. Análise Relatórios LRF 2º Semestre 2024 e 1º Semestre 2025.
	Sistema Financeiro	Secretaria Geral/Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal	Concessão e pagamento de diárias e suprimento de fundos para servidores e vereadores, inclusive os pagamentos realizados por indenização no exercício de 2025.
	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Diretoria de Compras, Licitação, Almojarifado e Patrimônio	Legalidade, eficiência e conformidade dos processos administrativos, licitatória ou de compra direta, para despesas de capital, no exercício de 2025, com o objetivo de garantir a idoneidade na aquisição de bens.
	Sistema de Controle Interno	Núcleo de Controle Interno	Procedimentos de auditoria dos pontos de controles constantes da Matriz de Riscos, conforme Tabela Referencial 1, Anexo III da IN TC 43/2017, nos atos e fatos ocorridos, a fim de subsidiar o RELUCI e RELACI da PCA 2025.
	Sistema de Controle Interno	Núcleo de Controle Interno	Elaboração do Planejamento Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2026.

Os sistemas foram selecionados considerando o acompanhamento realizado durante a gestão do exercício de 2024, bem como, mediante análise de relatórios de visitas técnicas in loco e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo referente aos exercícios anteriores.

No decorrer do exercício de 2025 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para ser objeto de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos sistemas supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste Plano Anual de Auditoria Interna.

A realização das auditorias será comunicada as unidades responsáveis pelos sistemas, bem como solicitará documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, o Núcleo de Controle Interno acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas e exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

a) elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;

b) cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de





regulamentação, visando atender o disposto no artigo 6º da Resolução TCE-ES nº 227/2011 alterada pela Resolução TCE-ES nº 257/2013.

No exercício do controle preventivo o Núcleo de Controle Interno adotará as seguintes medidas:

- a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pelo Núcleo de Controle Interno a falha nos procedimentos de rotinas;
- c) Responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;
- d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;
- e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
- f) sugerir minutas de alteração da legislação vigente objetivando sua atualização ou adequação; e
- g) Realizar demais atos de controle preventivo, inerente as funções do Núcleo de Controle Interno.

O controle preventivo do Núcleo de Controle Interno será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2025, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior sejam adotadas sempre que o Núcleo de Controle Interno verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas ou do Presidente da Câmara Municipal.

Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a ser auditados o Núcleo de Controle Interno também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão do Núcleo de Controle Interno ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2025.

IX - AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

9.1 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – EXAME E EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO

Avaliação Sumária: análise da prestação de contas anual para emissão de parecer com informações que atendam ao disposto no artigo 59 da LC nº 101/2000 e a Resolução TCE-ES nº 182, de 12 de dezembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Avaliação de Risco: Ausência do parecer e do pronunciamento do Chefe do Poder Legislativo torna a prestação de Contas anual incompleta, o que pode ensejar sua rejeição.

Objetivo da Auditoria: Parecer conclusivo do Núcleo de Controle Interno sobre as contas do Poder Legislativo referente ao exercício de 2024. Verificar o cumprimento da formalidade da Prestação de Contas Anual e emitir parecer.





Resultados Esperados: obediência a legislação e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

Metodologia do Trabalho: Será analisada a prestação de contas anual do exercício de 2024.

Cronograma: até o mês de março de 2025.

Local: Núcleo de Controle Interno com apoio da Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal.

Conhecimentos específicos: Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Resolução TCE-ES nº 261, de 04 de junho de 2003, Resolução TCE-ES nº 227, de 29 de agosto de 2011 e Lei Orgânica Municipal; Resolução nº 294/2015 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo TCEES em casos de descumprimento, por parte de jurisdicionado, de prazos legais ou regulamentares para remessa ao Tribunal de balancetes, balanços, informações, demonstrativos contábeis ou de quaisquer outros relatórios, documentos ou arquivos solicitados pelo Tribunal de Contas, Instrução Normativa TCE-ES nº 34/2015 - Regulamenta a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da internet, dos dados da prestação de contas anual das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências e Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020 Estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e 2/855 demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

9.2 SISTEMA DE CONTABILIDADE

ACÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 – ANÁLISE RELATÓRIO LRF

Avaliação Sumária: análise dos relatórios publicados que comprovem o cumprimento das disposições da LC nº 101/2000 e LRF Web.

Avaliação de Risco: Falta de publicação, publicação incompleta, informações pertinentes, ausência de remessa ou remessa em atraso ao TCE-ES via LRF WEB, realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas e das disposições legais.

Objetivo da Auditoria: Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, aprova 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF. Análise Relatórios LRF 2º Semestre 2024 e 1º Semestre 2025. Verificar a veracidade das informações, o cumprimento de prazos e das normas legais.

Resultados Esperados: transparência e obediência a legislação e aos procedimentos da instrução normativa e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

Metodologia do Trabalho: Serão verificados todos os relatórios publicados pela Câmara Municipal na periodicidade Semestral.

Cronograma: até o mês de dezembro do exercício de 2025.

Local: Núcleo de Controle Interno com apoio da Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal.



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Conhecimentos específicos: Lei Complementar 101/2000, Resolução TCE-ES nº 227, de 29 de agosto de 2011 e IN CGM nº 011/2012, Instrução Normativa SCI nº002/2012 – Normas e procedimentos sobre a realização de Auditorias Internas e outras normas pertinentes à matéria.

9.3 SISTEMA FINANCEIRO

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS E SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA SERVIDORES E VEREADORES.

Avaliação Sumária: análise e avaliação da concessão de diárias e suprimento de fundos, prestação de contas e outros assuntos pertinentes à área

Avaliação de Risco: utilização indevida de recursos, ausência de justificativas, falta de documentação comprobatória da participação em eventos, ausência de relatório de viagem

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos, a gestão financeira e a finalidade pública.

Resultados Esperados: Melhoria na qualidade dos gastos públicos. A gestão financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.

Metodologia: Verificar se o pagamento de diárias, atende a finalidade e ao interesse público, aprovação da prestação de contas, mediante processos do exercício de 2025.

Local: Núcleo de Controle Interno com apoio da Secretaria Geral e Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal.

Cronograma: até o mês de dezembro do exercício de 2025.

Conhecimentos específicos: Leis Municipais nº 2.247, de 18 de setembro de 2012, 3.057, 25 de janeiro de 2023 e nº 3.058, de 25 de janeiro de 2023, Instrução Normativa SCI nº002/2012 – Normas e procedimentos sobre a realização de Auditorias Internas, Instrução Normativa nº 025/2013 – Concessão e adiantamento de diárias e outras normas pertinentes à matéria.

9.4 - SISTEMA DE COMPRAS. LICITAÇÕES E CONTRATOS

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, LICITATÓRIOS OU DE COMPRA DIRETA, NO EXERCÍCIO DE 2025, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A IDONEIDADE NA AQUISIÇÃO DE BENS.

Avaliação Sumária: análise dos processos de Licitação, Dispensa e inexigibilidade. Utilização indevida de modalidade de licitação, bem como o fracionamento como forma de burlar os trâmites exigidos por cada modalidade, bem como, Dispensa e Inexigibilidade.

Avaliação de Risco: Superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das Instruções Normativas;





Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade, a legitimidade, a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão de suprimentos de bens. Identificar se o órgão ou entidade realizou aquisições observando os valores limites para cada modalidade licitatória, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Resultados Esperados: Obediência à legislação e aos procedimentos da Instrução Normativa e aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes, maior eficiência nas contratações, aquisições de bens, cumprimento das normatizações relacionadas aos trâmites exigidos pela legislação. Garantir a instrução processual adequada com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos

Metodologia: serão verificados os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade previstos na Lei Federal 14.133/2021, consolidada, realizadas no exercício financeiro de 2025.

Cronograma: até o mês de dezembro do exercício de 2025.

Local: Núcleo de Controle Interno com apoio da Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio

Conhecimentos específicos: Lei Federal 14.133/2021, consolidada Instrução Normativa SCI nº002/2012 – Normas e procedimentos sobre a realização de Auditorias Internas, Instrução Normativa SCL nº 066/2016 – Trâmite processual para a aquisição de bens e serviços mediante compra direta, licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Normas pertinentes à matéria de acordo com cada Instrução Normativa.

9.5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – PONTOS DE CONTROLE

Avaliação Sumária: Avaliação dos itens selecionados dos Pontos de Controles constantes da Matriz de Riscos,

Instrução Normativa nº 068/2020 – DOEL-TCEES 11.12.2020.

Avaliação de Risco: Possibilidade de haver erros ou falhas que necessitam ser apuradas e/ou saneadas de forma que não comprometa a prestação de contas do exercício de 2025.

Objetivo da Auditoria: Procedimentos de auditoria dos pontos de controles constantes da Matriz de Riscos, Instrução Normativa nº 068/2020, nos atos e fatos ocorridos em 2025, a fim de subsidiar o RELUCI e RELACI da PCA 2025.

Resultados Esperados: Analisar os pontos de Controle de forma que assegure que a análise procedida sobre os dados constantes da Prestação de Contas Anual, seja o mais fidedigno e represente com fidelidade a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Metodologia do Trabalho: Será examinado os Pontos de Controle selecionados através de visita in loco, consultas e solicitação de documentos as Unidades responsáveis pelos Pontos de Controle Auditados.

Cronograma: Ação de natureza contínua realizada sob demanda no decorrer do exercício de 2025 até março de 2026, conforme cronograma.





Local: Núcleo de Controle Interno

Conhecimentos específicos: Lei Complementar 101/2000, Instrução Normativa TC 43/2017, consolidada, Lei Federal nº 4.320/64, Constituição Federal de 1988 e outras normas pertinentes à matéria.

9.6 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ACÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007 – ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2026.

Avaliação Sumária: Efetuar levantamento junto às demais áreas do órgão/entidade das demandas de trabalhos de auditoria, de forma a obter o levantamento geral das necessidades dos trabalhos de auditoria, visando avaliar a possibilidade de execução, mediante estrutura disponível; discutir e aprovar o PAAI com o dirigente máximo;

Avaliação de Risco: Não planejar as atividades as serem executadas, escolha de áreas menos relevantes em detrimento de outras mais significativas. Relatório elaborado sem a devida clareza e objetividade, dificultando o entendimento da real situação em que se encontra a Instituição e do não cumprimento das normas legais.

Objetivo da Auditoria: Orientar os trabalhos de auditoria e permitir ao Gestor e Órgão de Controle acompanhamento das ações previstas. Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI acerca das atividades de auditoria a serem realizadas no exercício de 2026, o planejamento das atividades da Unidade de Auditoria.

Resultados Esperados: Programação das atividades de auditoria para o exercício de 2026, proporcionar informações, análises e recomendações para o gestor público, como meio de constatação e análise do trabalho realizado, bem como as ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da Unidade de Auditoria Interna. Contribuição da Auditoria Interna na prevenção irregularidades e impropriedades.

Metodologia do Trabalho: Planejar as ações e atividades de auditoria para execução no exercício subsequente; Definir e organizar as atividades de auditoria interna em atenção às exigências normativas do Sistema de Controle Interno do Município em consonância com as prioridades institucionais; Consignar o planejamento das ações e atividades de forma ordenada e sistêmica; observações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício de 2025 pelo do Núcleo de Controle Interno; Fragilidade ou ausência de controles observados.

Cronograma: até o mês de dezembro do exercício de 2025.

Local: Núcleo de Controle Interno

Conhecimentos específicos: Resolução TCE-ES nº 247, de 25 de setembro de 2012, Instrução Normativa CGM nº 003/2012, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelece os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na Administração Direta, Indireta, Autarquias e Entidades ou Pessoas Beneficiadas com recursos públicos no Município de São Gabriel da Palha - ES. IN CGM nº 024/2012 e outras normas pertinentes à matéria.





X- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos tais como:

- a) Capacitações (fóruns, encontros, seminários, cursos...);
- b) Planejamento anual;
- c) Reuniões e discussões de trabalho; e
- d) Demandas extraordinárias recebidas pelo Núcleo de Controle Interno durante o período de realização do Plano de Atividades de Auditoria Interna

A previsão de ações de desenvolvimento institucional e capacitações previstas para o fortalecimento das atividades da auditoria interna e participação em eventos será estruturada de acordo com o seu caráter multidisciplinar, atuação profissional e o alinhamento às atividades de auditoria, buscando o desenvolvimento dos servidores. Registre-se, que sua realização priorizará a adoção de capacitações sem custos, ofertadas por instituições públicas.

XI - AÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO

O Núcleo de Controle Interno em parceria com outras unidades Administrativas realizará atividades de caráter preventivo, buscando atender as necessidades das áreas desta Casa de Leis, bem como, aprimorar os trabalhos já realizados com vistas a eficiência, eficácia e economicidade das ações, proporcionando atualização das matérias e uniformidade dos procedimentos e Instruções Normativas.

Destaca-se no desenvolvimento destes trabalhos a expedições de novas normas, recomendações e a Realização de evento voltado para o controle, prevenção e combate à Corrupção.

No exercício do controle preventivo o Núcleo de Controle Interno adotará as seguintes medidas:

- a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade alcance e cumprimento das Instruções Normativas;
- b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada falha nos procedimentos de rotinas;
- c) Responder consultas das Unidades Executoras quanto a legalidade legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas;
- d) Informar e orientar as Unidades Executoras quanto às manifestações e recomendações de Órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;
- e) Realizar visitas técnicas preventivas nas Unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos; e
- f) Realizar demais atos de controle preventivo inerente as funções de Controle Interno.

XII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de auditoria Interna - PAAI 2025, é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por este Núcleo de Controle Interno.





Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em razão de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas, as quais serão atendidas conforme seu grau de prioridade.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e as Unidades Administrativas envolvidas nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria, que poderá ser substituído pela Matriz de Achados a critério do Núcleo de Controle Interno.

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAI/2025, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal no link Núcleo de Controle Interno São Gabriel da Palha - ES.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, em 11 de dezembro de 2024.

LEONARDO LUIS VALBUZA BRAGATO
Presidente da Câmara Municipal

JOÃO AUGUSTO DALCIN
Coordenador Técnico do Núcleo de Controle Interno
Mat.441

STEFAN FURTADO CHODACHI
Auditor de Controle Interno
Mat 464



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003900380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Edilson Carlos Gonçalves** em 11/12/2024 17:24

Checksum: **3A95031B3F22D184D17E0549A1A2E23D6FE5B4E701BED85C08233DC80E9819A8**

Assinado eletronicamente por **Leonardo Geik** em 11/12/2024 17:26

Checksum: **21DF263697F1CDD329BB8BB62B863AA94FBF5E22FFEC66CF669740822A4A0BB1**

Assinado eletronicamente por **Getulio Andrade Loureiro** em 11/12/2024 17:35

Checksum: **F0E4FA4CFB5F3786DD15271CFA932EABE53B9882283FA868BFEC383551BB7B6**

Assinado eletronicamente por **Leonardo Luiz Valbusa Bragato** em 12/12/2024 12:51

Checksum: **1ACA2737B0FB7628C427D1215B747DC19FA4D5DE96DB3A08A96ED985365C4EE8**

